

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...016.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 5509/2026

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis **(2026)**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026**, homologado em 12/08/26, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls., do Processo Administrativo E-Doc nº 5509/2026, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **Berlim Distribuidora de Materiais Elétricos**, situada à Rua Frederico Amadeu Colvolan n.º430, Santa Barnara d'Oeste(SP), e-mail distribuidoraberlim@gmail.com, telefone (11)9-4777-4415 inscrita no CNPJ 30.351.303/0001-40, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **ROGÉRIO LEMOS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.373.348-23 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item(ns) do **LOTE 02** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL(AIS) E FUTURA(S) AQUISIÇÃO(ÕES) DE LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE INTERIORES E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA DESO, BEM COMO MATERIAIS ELÉTRICOS CORRELATOS obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº025/2026 e seus anexos que, com a proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 15.497,60**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até 20 **dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº025/2026 e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2026, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº025/2026.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO ENERGÉTICA.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à **GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E GESTÃO ENERGÉTICA**.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado Vinícius Santiago Costa Gerência de Licitações e Contratos da DESO

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade. Não Aplicável pelo valor.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE - DESO

**BERLIN DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:30351303000110**
BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
ROGÉRIO LEMOS PEREIRA
FORNECEDOR

Assinado digitalmente por BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:30351303000110
ND: C=BR, S=SP, L=SANTA BARBARA DOESTE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR LM ASSESSORIA
EMPRESARIAL, OU=Videoconferencia, OU=35634022000198, CN=BERLIN
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:30351303000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.12 13:52:22 -0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

ANEXO I

LOTE 2 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Eletroduto rígido roscável preto 3/4"	m	900	TERMO	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
2.2	Eletroduto rígido roscável preto 1" ANTICHAMAS	m	900	TERMO	R\$ 7,40	R\$ 6.660,00
2.3	Lucas roscáveis preta 3/4"	und	60	TERMO	R\$ 1,10	R\$ 66,00
2.4	Lucas roscáveis preta 1"	und	60	TERMO	R\$ 1,50	R\$ 90,00
2.5	Abraçadeiras tipo D 3/4"	und	900	FIXAGOLD	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00
2.6	Abraçadeiras tipo D 1"	und	900	FIXAGOLD	R\$ 1,70	R\$ 1.530,00
2.7	Parafuso com bucha S-6	und	1800	JOMARCA	R\$ 0,10	R\$ 180,00
2.8	Caixa condutele sobrepor em PVC, tipo C 4X2	und	10	ADESSO	R\$ 9,00	R\$ 90,00
2.9	Caixa condutele sobrepor em PVC, tipo T 4x2	und	30	ADESSO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
2.10	Caixa condutele sobrepor em PVC, tipo X 4x2	und	30	ADESSO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
2.11	Tampa cega para em PVC para condutele 4x2	und	70	ADESSO	R\$ 4,00	R\$ 280,00
2.12	Caixa de passagem IP54 80x80x60mm	und	10	BIKI	R\$ 25,66	R\$ 256,60
VALOR LOTE 2						R\$ 15.497,60

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2DOO-KDZ6-4RFK-GKKH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 09/09/2026 10:11:50 (Certificado Digital)
- BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 12/08/2026 13:52:22 (Certificado Digital)

quinta-feira, 10 de Setembro de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.966

17

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der

ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-045/2025

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: FM Terraplenagem Ltda..

OBJETO: Ficam prorrogados por mais por mais 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-045/2025, cujo objeto consiste na "Implantação e pavimentação do Acesso 066, trecho: Cidade de Pedra Mole / Entr. SE-179, com extensão aproximada de 6,30 km, nos municípios de Pedra Mole e Pinhão, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 390 (trezentos e noventa) dias para 510 (quinhentos e dez) dias e de 660 (seiscentos e sessenta) dias para 780 (setecentos e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Artigos 6º, inciso XVII; 111; 115, § 5º; e 132 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO: 26203.79.004912/2026-65

Aracaju/SE, 04 de setembro de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-053/2026

Origem: Dispensa de Licitação nº DP0196/2026

Processo nº: 26203.79.002218/2026-11

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: DL INFO DESENVOLVENDO SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Consultoria técnica com disponibilização temporária de software SaaS para apoio ao levantamento, saneamento, importação, classificação e análise assistida do acervo de processos de recursos de infração do e-Doc.

Valor Total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Prazo de Vigência e Execução: 04 (quatro) meses.

Base Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: 1.26203.26.782.0020.0712.3.9.30.35 FR 1752.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 016/2026//Base Legal:13.03/2016// Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA.//Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lâmpadas de led para iluminação pública e materiais elétricos correlatos, **lote 01//R\$ 180.00,00// 12 meses//Recurso Próprio.**

Ata de Registro de Preços 016/2026//Base Legal:13.03/2016// Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.//Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lâmpadas de led para iluminação pública e materiais elétricos correlatos, **lote 02//R\$ 15.497,60//12 meses//Recurso Próprio.**

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026
Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO - FIA CNPJ: 44.315.919/0001-40
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, CONSOANTE SUGESTÃO DE ORDEM DE PRIORIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS. **Valor: R\$ 2.984.100,00(Dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil e cem reais); Parecer: 229/2026 Base Legal:** . com fulcro no art. 30, inciso II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 121, inciso II, do RILC/DESO. Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.

CREDENCIAMENTO 001/2026

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, daqui por diante denominada DESO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de habilitação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO AOS COLABORADORES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, MEDIANTE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS DE ARRANJO ABERTO, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXADA EM 0% (ZERO POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS EM REGULAMENTO E SEUS ANEXOS, esclarecendo que o presente processo será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da DESO (RILC), aprovado pelo Conselho de Administração da DESO por meio da RCA nº 05/2026, de 21/05/2026, aplicável ao presente feito por força do art. 2º da Resolução de Diretoria Executiva nº 21/2026, e pelas disposições fixadas neste Edital e no Termo de Referência em anexo, que o integram e complementam. Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos por e-mail cpd@deso-se.com.br ou por Protocolo Geral da DESO e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações (CPL), Período de entrega do envelope "Documentação" a partir do dia 11/09/2026 até o dia 17/09/2026. Local para entrega e abertura dos envelopes: Protocolo Geral da DESO, situado na Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju-SE, CEP 49.020-380. Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br. Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Objeto: Registro de preços, pelo critério de menor preço por lote, com vigência de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de 240.000 (duzentos e quarenta mil) litros de hipoclorito de sódio, com concentração entre 10% e 12%, 30.000 (trinta mil) litros de hidróxido de sódio a 50% e 8.500 (oito mil e quinhentos) quilogramas de ácido oxálico, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, para utilização no processo de tratamento de água destinada ao consumo humano. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: dia 24/09/2026 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação para Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos Próprios da DESO - Fonte 10. Parecer Jurídico: nº 238/2026. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 746 DE 04.09.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor, **ROGÉRIO GOIS MEIRA** CPF nº. **XXX.569.XXX-08** residente na **Rua José Vicente dos Santos Filho nº XX Bairro - Ponto Novo - CEP 49.XXX-003 - Aracaju/SE**, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
MINUTA DE PORTARIA Nº 105/2026

Dispõe sobre o credenciamento de pessoas jurídicas, a habilitação de médicos-veterinários de apoio e a autorização para prestação de serviços de apoio à inspeção ante mortem e post mortem de animais destinados ao abate no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual de Sergipe - SIE/SE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 07/2018, e tendo em vista a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, a Lei Federal nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, o Decreto Federal nº 10.419, de 7 de julho de 2020, a Portaria MAPA nº 861, de 13 de novembro de 2025, a Lei Estadual nº 8.887, de 2 de setembro de 2021, o Decreto Estadual nº 41.039, de 18 de novembro de 2021, e a Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, Considerando que a inspeção permanente nos estabelecimentos de abate permanece sob responsabilidade do serviço oficial;
Considerando que a Lei Federal nº 14.515, de 2022, permite o credenciamento de pessoas jurídicas e a habilitação de pessoas físicas para serviços técnicos ou operacionais de defesa agropecuária, mas não permite que particulares exerçam poder de polícia administrativa; e
Considerando a necessidade de assegurar independência técnica, prevenção de conflitos de interesses, continuidade do serviço, rastreabilidade dos atos e supervisão oficial efetiva,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina, no âmbito do SIE/SE:

I- o credenciamento de pessoas jurídicas que disponibilizem médicos-veterinários para serviços técnicos ou operacionais de apoio à inspeção ante mortem e post mortem;
II- a habilitação individual dos médicos-veterinários de apoio; e
III- a autorização para atuação da pessoa jurídica e dos profissionais em cada estabelecimento de abate.
§ 1º A atuação depende, ao mesmo tempo, do credenciamento da pessoa jurídica, da habilitação do profissional e da autorização para o estabelecimento.
§ 2º Esta Portaria aplica-se aos estabelecimentos de abate registrados no SIE/SE, inclusive aos habilitados ou em processo de habilitação ao SISBI-POA.
§ 3º O credenciamento, a habilitação e a autorização não garantem contratação, exclusividade, remuneração mínima ou permanência no regime.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I- credenciamento: ato pelo qual a EMDAGRO reconhece a aptidão de uma pessoa jurídica para prestar os serviços previstos nesta Portaria;
II- Pessoa Jurídica Credenciada - PJC: pessoa jurídica com credenciamento estadual vigente;
III- habilitação: ato pelo qual a EMDAGRO reconhece que o médico-veterinário atende aos requisitos profissionais, éticos e técnicos exigidos;
IV- Médico-Veterinário de Apoio - MVA: profissional vinculado a PJC, habilitado e autorizado a integrar equipe do SIE/SE;
V- Médico-Veterinário Oficial - MVO: profissional do serviço oficial responsável pela coordenação,

Resoluto - ICP-BRASIL, instituído através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC SERPENSNA - EFECTAL SP
Quinta-feira, 9 de Setembro de 2026 às 20:57:12